

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS **ANGICAL, BAIANÓPOLIS, BARRA, BURITIRAMA, CATOLÂNDIA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, MANSIDÃO, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO, WANDERLEY** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID** COM O FIM DE VIABILIZAR A ELABORAÇÃO **DOS PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS NO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES.**

O MUNICÍPIO DE ANGICAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Angical, situada à R. Cel. Antônio Coité, 198, Angical - BA, 47960-000. Inscrita no CNPJ sob Nº 13.654.421/0001-88, através do Prefeito Municipal **Gilson Bezerra de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº15668772 SSP-SP, CPF nº 214.764.111-15, residente e domiciliado à Praça da Igreja, 10, Centro, Missão do Aricobé, BA, CEP: 47.960-000; **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Baianópolis, situada à Praça Municipal, nº 10 – Centro, Baianópolis – BA, CEP: 47.830-000, Inscrita no CNPJ sob Nº 13.654.413/0001-31, através do Prefeito Municipal **Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0473753880 SSP BA, CPF Nº 600.529.455-53 residente e domiciliado à Po Sumidouro, 422, Sumidouro, Baianópolis, BA, CEP: 47.830-000; **MUNICÍPIO DE BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Barra, situada à Avenida 2 de julho, nº 70 – Centro, Barra – BA, CEP 47.100-000, Inscrita no CNPJ sob Nº 13.880.703/0001-01,

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

CONSID

através do Prefeito Municipal **Deonísio Ferreira de Assis**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0058212744 SSP BA, CPF nº 005.200.395-72, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 695, Centro, Barra, BA, CEP: 47.100-000; **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Buritirama, situada à Avenida Buriti, nº 369 – Centro, Buritirama, nº 369, Centro, Buritirama- BA, CEP: 47.120-000, inscrita no CNPJ sob Nº (Número), através do Prefeito Municipal **Judisnei Alves de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG 0759800456 SSP- BA, CPF: 968.733.615-34, residente e domiciliado à Rua Osório Viana, 222, Centro, Buritirama, BA, CEP: 47.120-000; **MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Catolândia, situada à Praça Municipal, s/n – Centro, Catolândia – BA, CEP: 47.815-000, inscrita no CNPJ sob Nº 13.654.447/0001-26, através do Prefeito Municipal **Gilvan Pimentel Ataíde**, brasileiro, casado, portador RG nº 03.902.752-04 SSP-BA, CPF nº 467.362.121-20, residente e domiciliado à Rua Reinaldo Antônio Pimentel; **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cotegipe, situada à Praça da Bandeira, S/N, inscrita no CNPJ sob Nº 13.654.892/0001-96, através da Prefeita Municipal **Marcia da Silva Sá Teles**, brasileira, casada, portador RG nº 724719130 SSP-BA, CPF nº 937.622.835-91, residente e domiciliado à Rodovia BR 242, Cotegipe – Bahia, CEP: 47.900-000; **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Cristópolis, situado à Avenida Major Claro, nº 160 Centro, Cristópolis – BA, CEP: 47.950-000, inscrita no CNPJ sob Nº 13.655.089/0001-76, através do Prefeito Municipal **Gilson Nascimento de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº 534647110 SSP BA, CPF nº 490.670.795-53, residente e domiciliado Avenida Major Claro, 180, Centro, Cristópolis, BA; **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada à Praça Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ sob Nº 13.654.454/0001-28, através do Prefeito Municipal **Termosires Dias dos Santos Neto**,

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

CONSID

brasileiro, casado, portador do RG nº 495071331 SSP - BA, CPF nº 552.021.525-15, residente e domiciliado à Praça Dr. Altino Lemos, 126, Centro, Formosa do Rio Preto, CEP: 47.990-000; **MUNICÍPIO DE MANSIDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Mansidão, situada à Rua Capitão Manoel Remígio, 80 – Centro – CEP: 47.160-000, Inscrita no CNPJ sob Nº 13.348.529/0001-42, através do Prefeito Municipal **Ney Borges de Oliveira**, brasileiro, casado, portador RG nº 3197 324 SSP-BA, CPF nº 501.275.275-91, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº08, Centro, Mansidão, BA. **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, situada à Praça Municipal, nº 27, Centro, Riachão das Neves – BA, CEP: 47.970-000, Inscrita no CNPJ sob Nº 14.100.747I0001-26, através do Prefeito Municipal **Miguel Crisostomo Borges Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0655529896 SSP-BA, CPF Nº 698.270.875-68, residente e domiciliado à Avenida JK, 110, Centro, Riachão das Neves, CEP: 47.970-000; **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Santa Rita de Cássia, situada à Praça Bandeira, nº 35 – Centro, Santa Rita de Cássia- BA, CEP: 47.150-00, Inscrita no CNPJ sob Nº 13.880.711/0001 – 40, através do Prefeito Municipal **Romualdo Rodrigues Setubal**, brasileiro, casado, portador do RG 0166913693 SSP BA, CPF: 071.900.345-87, residente e domiciliado à Rua Ruy Barbosa, 320 SL-01, Santa Rita de Cássia, BA; **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Desidério, situada à Rua Praça Emerson Barbosa, 1 - Centro, São Desidério - BA, 47820-000. Inscrita no CNPJ sob Nº 13.655.436/0001-60, através do Prefeito Municipal **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6055404 SSP BA, CPF nº 687.312.805-87, residente e domiciliado à Rua Heliodoro Xavier dos Santos, 100, Centro, São Desidério, BA, CEP: 47.820-000 e **MUNICÍPIO DE WANDERLEY**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Wanderley, situada à Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia. CEP. 47.940-000, Inscrita no CNPJ sob Nº

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

13.348.479/0001-01, através da Prefeita Municipal **Fernanda Silva Sá Teles**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0753183185 SSP BA e CPF nº 804.163.575-04, residente e domiciliado à Rua Otaviano T de Souza, 23, Centro, Wanderley, BA, CEP: 47.940-000, doravante denominados **CONSORCIADOS** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, com sede na Praça Landulfo Alves, No, 26 - Centro - Barreiras - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.954809/0001-18, neste ato representado pelo **Termosires Dias dos Santos Neto**, presidente, portador de carteira de entidade, de nº 495071331, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.021.525-15, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos e cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto transferir ao CONTRATADO a viabilização, técnica e financeira, da ELABORAÇÃO dos Planos Diretores Participativos - PDDUs - dos municípios consorciados que são partes no presente instrumento.

1.2 A ELABORAÇÃO compreende a criação do Plano Diretor no âmbito dos municípios que ainda não o possuem, bem como a sua renovação nos municípios detentores de planos expirados; e o acompanhamento e supervisão em ambos os casos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2. A prestação de serviços pelo CONTRATADO dar-se-á por meio de plano de programação pactuada consorcial, a partir da leitura da situação contemporânea do PDDU de cada município CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.

3.2 Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site de suas publicações dos relatórios de gestão, publicando os processos licitatórios, editais de seleção pública, audiências públicas etc.

3.3 Submeter à prévia análise da Assembleia Geral de Prefeitos qualquer alteração no presente Contrato de Programa.

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858

consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

CONSID

- 3.4 Conduzir programa de capacitação dos técnicos e comissões municipais que atuarão no âmbito da elaboração dos PDDUs, promovendo, assim, oficinas de trabalho, cursos e palestras.
- 3.5 Manutenção de rede de assistência técnica de apoio às equipes dos municípios Contratantes.
- 3.6 Promover a aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades.
- 3.7 Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações eventualmente cedidos ao Consórcio.
- 3.8 Transferir integralmente aos contratantes, em caso de rescisão, saída e extinção do Consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao Consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
- 3.9 Justificar por escrito os CONTRATANTES, as razões técnicas quando da decisão de não atendimento de qualquer ato profissional previsto no presente contrato.
- 3.10 Apresentar aos CONTRATANTES, a qualquer tempo, quando que solicitado, relatórios das atividades, contábeis ou financeiros, e as que se fizerem necessárias.
- 3.11 Firmar termo de Cooperação Técnica com outros entes com o fim de atingir a finalidade do presente contrato.
- 3.12 Elaborar o Plano de Ação que deverá constar do anexo deste Contrato.
- 3.13 Instituir Comissão de avaliação, supervisão e acompanhamento das etapas de elaboração dos PDDUs.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete aos CONTRATANTES:
- 4.2 Repassar, pontualmente, os valores de rateio, fixado em contrato próprio, necessários à execução do objeto do presente contrato.
- 4.3 Programar os recursos necessários para custear a execução do devido contrato de rateio.
- 4.4 Instituir as comissões técnicas e de Supervisão;
- 4.5 Mobilizar atores sociais, poder legislativo ou executivo quando suas participações forem necessárias aos trabalhos.
- 4.6 Designar e/ou Contratar um Técnico de Nível Superior com experiência em Administração e Direito para supervisionar e recepcionar no CONSID todas as Equipes Técnicas Municipais;
- 4.7 Viabilizar o custeio dos cursos, treinamentos e encontros em Barreiras;
- 4.8 Providenciar a Certificação dos Técnicos treinados junto a UFOB.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OU CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

5. Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, cessão de pessoal ou bens, móveis ou imóveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes do Estatuto do Consórcio, sendo que o este deverá, especialmente:

6.2 Elaborar e encaminhar aos municípios CONTRATANTES a prestação de contas ao final do presente contrato quanto a realização de seu objeto, fazendo neles constar um resumo geral das atividades; e

6.3 Disponibilizar aos CONTRATANTES as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará POR 12 meses ou até o cumprimento total de seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Barreiras.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barreiras (BA), 24 de maio de 2018.

Termosires Dias dos Santos Neto
Presidente do CONSÓRCIO

Angical

Baianópolis

Barra

Buritirama

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID



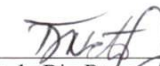
Catolândia



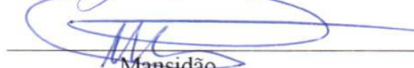
Cotejipe



Cristópolis



Formosa do Rio Preto



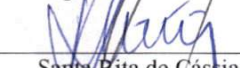
Mansidão



Muquém do São Francisco



Riachão das Neves




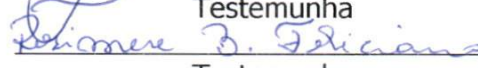
Santa Rita de Cássia

São Desidério

Wanderley



- 

Testemunha CPF: 620.571.115-04
- 

Testemunha CPF: 619.469.075-53

CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CONTRATO DE RATEIO 30/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ANGICAL, BAIANÓPOLIS, BARRA, BURITIRAMA, CATOLÂNDIA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, MANSIDÃO, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO, RIACHÃO DAS NEVES E WANDERLEY E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID – PARA CUSTEIO DO PROGRAMA DE RENOVAÇÃO/criação DO PDDU.

MUNICÍPIO DE ANGICAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Angical, situada à R. Cel. Antônio Coité, 198, Angical - BA, 47960-000. Inscrita no CNPJ sob Nº 13.654.421/0001-88, através do Prefeito Municipal **Gilson Bezerra de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº15668772 SSP-SP, CPF nº 214.764.111-15, residente e domiciliado à Praça da Igreja, 10, Centro, Missão do Aricobé, BA, CEP: 47.960-000; **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Baianópolis, situada à Praça Municipal, nº 10 – Centro, Baianópolis – BA, CEP: 47.830-000, Inscrita no CNPJ sob Nº 13.654.413/0001-31, através do Prefeito Municipal **Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0473753880 SSP BA, CPF Nº 600.529.455-53 residente e domiciliado à Po Sumidouro, 422, Sumidouro, Baianópolis, BA, CEP: 47.830-000; **MUNICÍPIO DE BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Barra, situada à Avenida 2 de julho, nº 70 – Centro, Barra – BA, CEP 47.100-000, Inscrita no CNPJ sob Nº 13.880.703/0001-01, através do Prefeito Municipal **Deonísio Ferreira de Assis**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0058212744 SSP BA, CPF nº 005.200.395-72, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 695, Centro, Barra, BA, CEP: 47.100-000; **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Buritirama, situada à Avenida Buriti, nº 369 – Centro, Buritirama, nº 369, Centro, Buritirama- BA, CEP: 47.120-000, Inscrita no CNPJ sob Nº (Número), através do Prefeito Municipal **Judisnei Alves de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG 0759800456 SSP- BA, CPF: 968.733615-35, residente e domiciliado à Rua Osório Viana, 222, Centro, Buritirama, BA, CEP: 47.120-000; **MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Catolândia, situada à Praça Municipal, s/n – Centro, Catolândia – BA, CEP: 47.815-000, Inscrita no CNPJ sob Nº 13.654.447/0001-26, através do Prefeito Municipal **Gilvan Pimentel Ataíde**, brasileiro, casado, portador RG nº 03.902.752-04 SSP-BA, CPF nº 467.362.121-20, residente e

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

CONSID

domiciliado à Rua Reinaldo Antônio Pimentel; **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cotegipe, situada à Praça da Bandeira, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.892/0001-96, através da Prefeita Municipal **Marcia da Silva Sá Teles**, brasileira, casada, portador RG nº 724719130 SSP-BA, CPF nº 937.622.835-91, residente e domiciliado à Rodovia BR 242, Cotegipe – Bahia, CEP: 47.900-000; **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Cristópolis, situado à Avenida Major Claro, nº 160 Centro, Cristópolis – BA, CEP: 47.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.089/0001-76, através do Prefeito Municipal **Gilson Nascimento de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº 534647110 SSP BA, CPF nº 490.570.795-53, residente e domiciliado Avenida Major Claro, 180, Centro, Cristópolis, BA; **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada à Praça Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.454/0001-28, através do Prefeito Municipal **Termosires Dias dos Santos Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 495071331 SSP - BA, CPF nº 552.021.525-15, residente e domiciliado à Praça Dr. Altino Lemos, 126, Centro, Formosa do Rio Preto, CEP: 47.990-000; **MUNICÍPIO DE MANSIDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Mansidão, situada à Rua Capitão Manoel Remígio, 80 – Centro – CEP: 47.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.348.529/0001-42, através do Prefeito Municipal **Ney Borges de Oliveira**, brasileiro, casado, portador RG nº 3197 324 SSP-BA, CPF nº 501.275.275-91, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº08, Centro, Mansidão, BA. **MUNICIPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Muquém do São Francisco, situada à Pça. Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro – Cep: 47.150-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.440.778/0001-51, através do Prefeito Municipal **Márcio Césare Rodrigues Mariano**, brasileiro, casado, portador RG nº 5082484 SSP-BA, CPF nº 470.106.335-68, residente e domiciliado à Rua Largo da Paz, 18 , Centro, Muquém do São Francisco, BA, CEP: 47.115-000 **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, situada à Praça Municipal, nº 27, Centro, Riachão das Neves – BA, CEP: 47.970-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.100.747I0001-26, através do Prefeito Municipal **Miguel Crisostomo Borges Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0655529896 SSP-BA, CPF Nº 698.270.875-68, residente e domiciliado à Avenida JK, 110, Centro, Riachão das Neves, CEP: 47.970-000; **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Santa Rita de Cássia, situada à Praça Bandeira, nº 35 – Centro, Santa Rita de Cássia- BA, CEP: 47.150-00, inscrita no CNPJ sob nº 13.880.711/0001 – 40, através do Prefeito Municipal **Romualdo Rodrigues Setubal**, brasileiro, casado, portador do RG 0166913693 SSP BA,

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

CONSID

CPF: 071.900.345-87, residente e domiciliado à Rua Ruy Barbosa, 320 SL-01, Santa Rita de Cássia, BA; **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Desidério, situada à Rua Praça Emerson Barbosa, 1 - Centro, São Desidério - BA, 47820-000. Inscrita no CNPJ sob Nº 13.655.436/0001-60, através do Prefeito Municipal **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6055404 SSP BA, CPF nº 687.312.805-87, residente e domiciliado à Rua Heliodoro Xavier dos Santos, 100, Centro, São Desidério, BA, CEP: 47.820-000 e **MUNICÍPIO DE WANDERLEY**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal de Wanderley, situada à Avenida Claudino Barreto Rios, 80 - Centro - *Wanderley - Bahia*. CEP. 47.940-000, inscrita no CNPJ sob Nº 13.348.479/0001-01, através da Prefeita Municipal **Fernanda Silva Sá Teles**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0753183185 SSP BA e CPF nº 804.163.575-04, residente e domiciliado à Rua Otaviano T de Souza, 23, Centro, Wanderley, BA, CEP: 47.940-000, doravante denominados **CONSORCIADOS**. e, de outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede na Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro, Barreiras, BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal **Termosires Dias dos Santos Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 495071331 SSP - BA, CPF nº 552.021.525-15, residente e domiciliado à Praça Dr. Altino Lemos, 126, Centro, Formosa do Rio Preto, CEP: 47.990-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si justo e contratado com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Estatuto deste último, o que se segue.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis ratificadoras dos Municípios Consorciados, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição de regras, critérios e fixação de repasses financeiros, de modo a assegurar o custeio de todas as despesas assumidas pelo CONSÓRCIO ao longo do programa de viabilização de criação e elaboração dos Planos Diretores Participativos -PDDUs, nos municípios consorciados contratantes.

§ 1º. O valor do rateio a ser repassado ao CONSÓRCIO pelo município CONSORCIADO terá como base de cálculo a quantidade de habitantes existentes nos Municípios Consorciados informado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo o valor de R\$ 1,00 (um real) por habitante, a qual corresponderá às despesas de manutenção e despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarão benefício exclusivo aos CONSORCIADOS.

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

§ 2º. O valor total do rateio por CONSOCIADO será repassado em 10 (dez) parcelas iguais, sendo o dia 10 de cada mês como data de vencimento e a primeira parcela para o dia 10/06/2018.

§ 3º. Respeitados os compromissos já assumidos, o valor do rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado a qualquer tempo por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e CONSORCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO deverá utilizar as respectivas previsões consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO contratante excluído do CONSÓRCIO, em conformidade com o Estatuto, e após prévia suspensão, quando não consignar em sua respectiva legislação orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Conforme o preceituado na cláusula primeira, parágrafo primeiro e o estabelecido em Assembleia Geral, o valor do rateio para cada CONSORCIADO, será da ordem de:

Município de:

Município	População	Rateio capta	Per	Rateio Mensal	Rateio total
Angical	14.690	R\$ 1,00		R\$ 1.469,00	R\$ 14.690,00
Baianópolis	14.323	R\$ 1,00		R\$ 1.432,30	R\$ 14.323,00
Barra	54.563	R\$ 1,00		R\$ 5.456,30	R\$ 54.563,00
Buritirama	21.786	R\$ 1,00		R\$ 2.178,60	R\$ 21.786,00
Catolândia	3.669	R\$ 1,00		R\$ 366,90	R\$ 3.669,00
Cotegipe	14.414	R\$ 1,00		R\$ 1.441,40	R\$ 14.414,00
Cristópolis	14.403	R\$ 1,00		R\$ 1.440,30	R\$ 14.403,00
Formosa R. Preto	25.912	R\$ 1,00		R\$ 2.591,20	R\$ 25.912,00
Mansidão	13.959	R\$ 1,00		R\$ 1.395,90	R\$ 13.959,00

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

Muq. S. Francisco	11.644	R\$ 1,00	R\$ 1.164,40	R\$ 11.644,00
Riachão das Neves	23.313	R\$ 1,00	R\$ 2.331,30	R\$ 23.313,00
Stª Rita de Cássia	29.146	R\$ 1,00	R\$ 2.914,60	R\$ 29.146,00
São Desidério	33.661	R\$ 1,00	R\$ 3.366,10	R\$ 33.661,00
Wanderley	12.935	R\$ 1,00	R\$ 1.293,50	R\$ 12.935,00



§ 1º- O município **CONSORCIADO** se obriga a emitir autorização de débito automático à instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no caput da cláusula primeira e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, ou outro que vier a ser indicado, até a data do vencimento.

§ 2º- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento, cujos elementos de gasto serão acostados ao presente contrato pelo **CONSORCIADO** no prazo de 05 dias, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

- I - Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente Contrato de rateio;
- II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de rateio, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de programa e Estatuto, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONSORCIADO** com base no presente Contrato de rateio, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de custeio geral do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – **CONSID**, incluídas todas as despesas de remuneração salarial e encargos patronais dos funcionários que venham a ser contratados;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação até o cumprimento total de seu objeto, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam, admitindo.

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

CONSID

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

§ 1º- Os valores recolhidos pelo CONSÓRCIO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do CONSÓRCIO, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

§ 2º- Além das fontes de rateio previstas na cláusula primeira e no parágrafo anterior, constitui, ainda, fonte de rateio, o resultado da aplicação do Mercado Financeiro dos Recursos recebidos pelo Consórcio a título de Convênios e /ou Projetos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Rateio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), também uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da cota de contribuição mensal fixada na cláusula terceira.


II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme o disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DO FORO


Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de rateio, fica eleito o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barreiras (BA), 24 de Maio de 2018.


Termosires Dias dos Santos Neto
Presidente do CONSÓRCIO

Angical

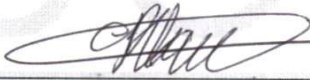


Baianópolis

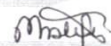
Barra



Buritirama



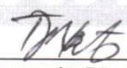
Catolândia



Cotegipe



Cristópolis



Formosa do Rio Preto

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Multimunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

CONSID

Mansidão

Muquém do São Francisco

Riachão das Neves

Santa Rita de Cássia

São Desidério

Wanderley

Testemunhas

1. [Signature] CPF: 620.571.115-04
2. Rosimara Bezerra Seluciano CPF: 619.469.075-53

CONSID

Consórcio Multimunicipal do Oeste da Bahia

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

[Signature]